



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI N.º 003, DE 1º DE JANEIRO DE 2001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE LAGOA BONITA DO SUL PARA
O EXERCÍCIO DE 2001.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa
Bonita do Sul, Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita para o Exercício Econômico Financeiro de
2001 é orçada em R\$ 1.940.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta Mil Reais), e será
arrecadada de acordo com a Legislação vigente obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	R\$	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS.....	R\$	12.000,00
RECEITAS AGROPECUÁRIA.....	R\$	0,00
RECEITAS INDUSTRIAIS.....	R\$	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS.....	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	1.925.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	3.000,00
TOTAL.....	R\$	1.940.000,00

Art. 2º - A Despesa para o Exercício Econômico Financeiro de
2001 é fixada em R\$ 1.940.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta Mil Reais), e será
realizada conforme as especificações constantes das tabelas anexas, com a seguinte
classificação:

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	1.374.990,00
DESPESA DE CUSTEIO.....	R\$	1.186.073,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	188.917,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	565.010,00
INVESTIMENTOS.....	R\$	510.010,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	0,00
TOTAL.....	R\$	1.940.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Parágrafo Único – A divisão da Contabilidade levará a registro contábil a Despesa por elemento em cada unidade orçamentária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988.

I – Abrir Crédito Adicional Suplementares até o limite de 25% da Despesa fixada para o Exercício de 2001, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

II – A realizar qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% da receita total estimada para atender insuficiências de caixa.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aplicações no mercado financeiro dos saldos em espécies verificados nas contas bancárias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, EM 01 DE JANEIRO DE 2001.


ARTHUR JOAQUIM POSSEBOM

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 01/01/2001.


Hélio Scherer

Secretário Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.



